



RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Nº 201108904 2ª PARTE

1 - BRASIL ESCOLARIZADO

1.1 SUBÁREA - FUNDEF

1.1.1 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: (007)

Ausência de pesquisa de preços, propiciando a aceitação de lances com preços inexequíveis, inviabilizando a aquisição de parte dos itens propostos e a garantia da obtenção da proposta mais vantajosa para administração, ocorridas em pregões eletrônicos, no montante de R\$ 283.559,79.

Analisamos o Processo n.º 23040.001362/2010-27 – Pregão Eletrônico 010/2010, relativo à aquisição de 81 itens de material hidráulico, pintura e limpeza para atender às unidades escolares e o Prédio da Direção-Geral do CP II, cujo valor estimado era de R\$ 232.073,00 (duzentos e trinta e dois mil e setenta e três reais), de acordo com o Termo de Referência anexado ao processo.

De acordo com consulta realizada ao sistema SIAFI 2010, o valor liquidado foi de R\$ 86.004,07 (oitenta e seis mil e quatro reais e sete centavos), pago a 12 empresas diferentes.

Constatamos que no referido processo não constava a fonte de consulta dos preços apresentados no Termo de Referência e/ou seus comprovantes anexados, em desacordo com a legislação vigente e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Verificamos, ainda, os seguintes fatos:

a) uma empresa solicitou, em 05/05/2010, sua desclassificação para o item 04 “por motivo de erro de digitação no preço o qual torna-se inexequível para fornecimento”;

b) uma empresa pediu, em 12/06/2010, o cancelamento do item 75 “por erro de digitação na hora do envio do lance”;

c) uma empresa comunicou, em 05/05/2010, “que houve um erro de digitação do lance referente ao item 58 (Tinta branco gelo – balde), 59 (Tinta branco neve – balde) 64 (Tinta para piso amarela – balde)” e “a desconsideração do lance ofertado, para que não possamos ser penalizados de acordo com as condições do Edital”;

d) uma empresa solicitou, em 12/05/2010, desclassificação do item 18, “devido a empresa ter sido

vencedora em somente um item”;

e) uma empresa solicitou, em 05/05/2010, o cancelamento do item 49, justificando que “ocorre que no ato de ofertar o lance referente o material objeto de vossa aquisição junto ao nosso fornecedor, houve um equívoco, sem a intenção de lesar ou usar de má-fé com este conceituado Órgão, nos deparamos com este lapso de nossa parte, situação delicada e constrangedora que irá acarretar grande prejuízo à nossa empresa, haja visto que o custo atual deste material é bastante oneroso, tornando o valor inexequível”;

f) a empresa vencedora do item 70 não apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, o que foi verificado pela administração do CP II somente após a homologação do pregão e, tendo em vista o pequeno vulto do item, a administração considerou não ser vantajoso tentar sanar o problema;

g) a empresa vencedora do item 71 não apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, o que foi verificado pela administração do CP II somente após a homologação do pregão e, tendo em vista o pequeno vulto do item, a administração considerou não ser vantajoso tentar sanar o problema; e

h) uma empresa informou, em 23/06/2010, que:

“houve um equívoco no item 58 (Tinta esmalte sintético brilhante, cor branco gelo) cotamos como galão de 3,6 litros inclusive proposta comercial (via correio). No edital consta com balde mas não informa de quantos litros, normalmente é vendido com 3,6 litros por ser esmalte sintético. Não conseguimos manter esse preço para Lata de 18 litros, diante da necessidade pedimos nossa desclassificação para o item 58.”

O quadro a seguir apresenta os itens e os respectivos valores envolvidos:

Item	Valor no Termo de Referência (R\$)	Valor do melhor lance (R\$)	Valor pago à contratada (R\$)
04	3.500,00	94,00	700,00
18	200,00	30,00	34,90
49	7.600,00	1.098,00	1.098,00
58	12.350,00	2.859,99	Item anulado
59	12.350,00	2.828,80	6.500,00
64	8.000,00	3.400,00	4.200,00
70	389,00	318,00	Item anulado
71	50,00	50,00	Item anulado
75	53.760,00	2.160,00	20.170,00

Fonte: Consulta ao processo do Pregão 10/2010 e seus respectivos processos de pagamentos.

Analisamos o Processo n.º 23040.001361/2010-82, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 09/2010 para “aquisição de material elétrico para atender as unidades escolares e o Prédio da Direção-Geral do CP II”, contendo 45 itens, cujo valor estimado foi de R\$ 463.636,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais), para o qual foi liquidado R\$ 197.555,72 (cento e noventa e sete

mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), constatamos as mesmas falhas apontadas no Pregão 10/2010, ou seja, ausência de fundamentação para os preços estimados no Termo de Referência, itens em que a empresa vencedora do melhor lance solicitou o cancelamento da proposta e a ausência de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação, demonstrando que a situação não se constitui em um fato isolado, é recorrente e certamente impacta nos resultados dos certames. O quadro a seguir apresenta os itens e respectivos valores envolvidos:

Item	Valor no Termo de Referência (R\$)	Valor do melhor lance (R\$)	Valor pago à contratada (R\$)
02	5.000,00	339,00	3.370,00
11	2.300,00	235,00	237,90
14	12.500,00	2.000,00	5.700,00
18	13.000,00	5.870,00	5.990,00
21	14.700,00	7.200,00	7.499,00
33	6.000,00	2.199,00	2.578,00
38	60.000,00	21.178,00	29.100,00
45	46.500,00	20.800,00	Item anulado

Fonte: Consulta ao processo do Pregão 09/2010 e seus respectivos processos de pagamentos.

As situações supracitadas demonstram que houve diversas falhas na execução dos pregões, tais como: habilitação de empresas que não apresentaram toda a documentação exigida; aceitação de proposta de produto com especificação diferente da que estava sendo licitada; e aceitação de lances com preços inexequíveis. Além disso, nenhuma empresa sofreu qualquer das sanções previstas no edital e na legislação.

CAUSA:

Entendimento equivocado por parte da administração de que somente o preenchimento da planilha do Termo de Referência, sem a comprovação da fonte pesquisada, assim como a compatibilidade do quantitativo de material pesquisado com o demandado no processo licitatório, é suficiente como estimativa de preços.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Mem. 0012/2011/SECOM-DAFP, de 14/02/2011, o Pregoeiro apresentou a seguinte justificativa:

“(…) E a respeito do pregão 10/2010, não tive tempo de excluir o lance inexequível relativo ao item papel higiênico lançado no tempo aleatório, por ser tratar de um pregão de 81 itens. E, com a grande demanda de pregões durante o ano, inclusive com alguns passando dos 100 itens, fica praticamente impossível, mesmo verificando com o máximo de qualidade que o serviço requer, não haver falha, pois, apenas eu, estou atuando como pregoeiro do órgão.”

Por meio do Mem. 0014/2011/SECOM-DAFP, de 25/02/2011, o Pregoeiro acrescentou:

“Conforme o solicitado, referente ao Pregão 010/2010, informo que foi efetuada pesquisa de preços via internet, nos sites das empresas (...), (...), (...), e (...), a média foi impressa nas folhas 002, 003, 004, 005, 006, 007, havendo um erro por não ter anexado às folhas com os preços obtidos no processo licitatório.

Em relação aos itens 04,18, 49, 58, 59, 64 e 75, todos os fatos ocorridos foram registrados em ata, seguindo para administração tomar as devidas providências, pois as mesmas não fazem parte das atribuições do Pregoeiro, quanto aos itens 70 e 71, houve uma falha, provavelmente devido a grande quantidade de documentos que fazem parte do processo.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O Tribunal de Contas da União não deixa dúvidas quanto à necessidade de instruir os processos com os comprovantes de pesquisas de preços, conforme exemplos transcritos a seguir:

Acórdão 1656/2003 – Plenário

“9.5.5. faça constar como anexo de seus instrumentos convocatórios de licitação, em qualquer modalidade, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, conforme determina o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93;

9.5.6. elabore, na fase preparatória de licitações na modalidade pregão, orçamento detalhado dos bens e serviços a serem licitados, conforme determina o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002 e termo de referência que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação do custo dos bens e serviços pela Administração, por meio de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, em obediência ao art. 8º, inciso II, do Decreto 3.555/2000;”

Acórdão 296/2011 – Segunda Câmara

“4.9.1 proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, inciso III, e 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório”

A ausência de fundamentação para os preços estimados no Termo de Referência, e a grande diferença entre o valor orçado e os lances, verificada em diversos itens, prejudicam a segurança que o pregoeiro precisa ter para desclassificar uma proposta/lance que considere inexequível.

Entretanto, em que pesem as justificativas apresentadas, que confirmam as falhas apontadas, essas ocorrências estão ocasionando prejuízos a esta Instituição de Ensino. Em alguns casos, a desistência da empresa foi tão tardia que chegou a impossibilitar que o item fosse adquirido, levando à anulação do item. Em outros, o lance ofertado em valores inexequíveis inibiu a continuidade da etapa de lances, fazendo com que a administração deixasse de obter um preço mais vantajoso. Há que se destacar o fato de que uma empresa solicitou o cancelamento da proposta com a justificativa de que o preço era inexequível e o mesmo item foi fornecido por outra empresa pelo mesmo valor. Ademais, como nenhuma empresa foi sancionada, elas continuarão a participar dos pregões sem se preocuparem com as consequências de seus atos e com a seriedade de suas propostas/lances.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar as pesquisas de preços necessárias com no mínimo três fornecedores aptos à prestação de bens e serviços, instruindo os processos com os documentos que as comprovem, a fim de permitir que o pregoeiro tenha os instrumentos necessários para decidir sobre a desclassificação, quando forem ofertados lances manifestamente inexequíveis.

1.2 SUBÁREA - FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA REDE FEDERAL

1.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.2.1.1 - INFORMAÇÃO: (001)

Informação básica da Ação 2991 – Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal.

O Programa 1061 – Brasil Escolarizado tem como objetivo de governo “Propiciar o acesso da população brasileira à educação e ao conhecimento com equidade, qualidade e valorização da diversidade”. O objetivo setorial é “ampliar o acesso e melhorar a qualidade da educação básica”.

É um programa finalístico, cujo objetivo é contribuir para a universalização da Educação Básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência, e tem como público-alvo as crianças, adolescentes e jovens.

Dentro desse Programa, a Ação 2991 – Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal tem por finalidade “garantir a manutenção e custeio da rede federal responsável pela oferta de vagas de Ensino Médio, visando melhoria de sua qualidade e propiciando condições para absorver as mudanças das novas diretrizes para este nível de ensino”.

Está descrita como “manutenção das instituições, por meio de sua gestão administrativa, financeira e técnica, de modo a propiciar condições de funcionamento do Ensino Médio, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nas instituições federais de ensino e no Colégio Pedro II, incluindo restauração/modernização das edificações/instalações por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação, bem como aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente”.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2010, excluindo o montante gasto com pessoal, está discriminado no quadro a seguir:

Ação Governamental (Nome)	Despesas Executadas (R\$)	% das Despesas Executadas do Programa
Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal	36.169.869,44	88%

Fonte: SIAFI 2010

1.2.2 ASSUNTO - CONTROLES INTERNOS

1.2.2.1 - CONSTATAÇÃO: (021)

Ausência de uma Política de Segurança da Informação (PSI) e de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI.

Após análise das documentações solicitadas e das respostas apresentadas pelo CPII, constatou-se a inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI), a qual deveria definir as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação.

Constatamos também a ausência de um processo de trabalho formalizado para contratação de bens e

serviços de TI.

Em 25/04/2011, por meio da Portaria n.º 670, foi constituída uma comissão para discutir, promover e implantar uma política de segurança da informação no CP II.

CAUSA:

Falta de capacitação do quadro técnico da Unidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201108904/007, fomos informados que: “Não há quadro técnico de TI em número suficiente e com capacitação adequada para manter as demandas e discutir e documentar uma política de segurança. Mesmo assim uma solicitação para a criação de uma comissão para a elaboração e manutenção de uma política de segurança foi encaminhada através do memorando n.º. 035/2011/DATI-DAP. É importante ressaltar que o Colégio Pedro II continua com quadro técnico insuficiente para atender as demandas administrativas, gerenciais e de planejamento concomitantemente.”

Por meio do Mem. 037/2011/DATI-DAP, de 19 de abril de 2011, a unidade se manifestou informando que “Não havia no quadro da Instituição pessoal suficientemente capacitado para o cumprimento de processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços, seja nas áreas requisitantes ou na área de TI.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Após reconhecida a ausência de uma política relacionada a segurança da informação, bem como de um comitê gestor responsável pela implementação dessa Política, o gestor apresentou como um dos motivos a ausência de capacitação adequada para se discutir e documentar tal política. No entanto, a existência de uma Política de Segurança da Informação é fundamental para o estabelecimento das diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Em geral, esse é o documento do qual derivam os documentos específicos para nortear o armazenamento, transporte, manipulação da informação em TI. Da mesma forma, a inexistência de um comitê gestor da segurança da informação representa um risco de ausência de ações de segurança da informação ou ocorrência de ações ineficazes, descoordenadas e sem alinhamento com o negócio da organização.

Quanto a ausência de processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de TI, a Unidade também aponta como motivo a falta de capacitação de seus pessoal. A ausência de um processo de trabalho formalizado para a contratação de bens e serviços de TI aumenta o risco de aquisições que não estejam alinhadas às necessidades da Unidade.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Providenciar a capacitação necessária a fim de se elaborar a política de segurança da informação a ser aplicada na unidade, e estabelecer um processo formal para as contratações de bens e serviços de TI.

Recomendação 2:

Elaborar um documento formal para estabelecimento das políticas de segurança da informação.

Recomendação 4:

Formalizar o processo de trabalho para a contratação de bens e serviços de TI.

1.2.3 ASSUNTO - INDENIZAÇÕES

1.2.3.1 - CONSTATAÇÃO: (011)

Controles deficientes na concessão de auxílio transporte, cuja despesa anual atingiu R\$ 4.977 mil, com ocorrência de pagamentos indevidos em 100% da amostra analisada.

No Colégio Pedro II existem cerca de 300 servidores recebendo valores mensais de auxílio-transporte superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Desse universo, selecionamos para análise uma amostra de 8 servidores que receberam, em outubro de 2010, valores superiores a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Observamos que, em todos os casos, tratavam-se de servidores que declaram residir em outros municípios e utilizam transporte seletivo rodoviário. Constatamos o que se segue:

1) Servidor Matrícula SIAPE n.º 153975

- a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Cabo Frio/RJ, utilizar a linha MACAÉ-RIO-MACAÉ e ter uma despesa diária de R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos);
- b) apresentou como comprovante de residência uma conta de água em nome de terceiros, com pagamento de tarifa mínima (inclusive no histórico);
- c) apresentou apenas um comprovante de passagem, partindo de Macaé para o Rio de Janeiro, no dia 28/09/2010, às 12:10 h;
- d) nesse mesmo dia 28/09/2010, assinou a folha de ponto no horário de 07:00 às 12:00 h, ou seja, em horário incompatível com o transporte; e
- e) em consulta a sistema informatizado do governo federal e ao SIAPE, verificamos que foi declarado pelo servidor um outro endereço, no bairro de Engenho de Dentro/RJ.

2) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1100141

- a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Búzios/RJ e ter uma despesa diária de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos);
- b) apresentou como comprovante de residência uma conta de telefone fixo, com saldo zerado (inclusive no histórico);
- c) apresentou dois comprovantes de passagem, um partindo de Búzios para o Rio de Janeiro, no dia 29/10/2010 (sexta-feira), às 18:00 h e outro partindo do Rio de Janeiro para Búzios, no dia 22/10/2010, às 16:04 h;
- d) a folha de ponto, assinada no dia 29/10/2010, não apresenta o horário de trabalho, entretanto, trata-se de jornada de trabalho em dedicação exclusiva, logo, a saída de Búzios para o Rio de Janeiro às 18:00 h do dia 29/10/2010 não aparenta ser compatível com qualquer jornada de trabalho nessa data.

3) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1674065

- a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Volta Redonda/RJ e ter uma

despesa diária de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

b) apresentou como comprovante de residência uma conta de energia elétrica;

c) apresentou dois comprovantes de passagem, um partindo de Volta Redonda para o Rio de Janeiro, no dia 13/12/2010, às 09:55 h e outro partindo do Rio de Janeiro para Volta Redonda, no dia 16/12/2010, às 18:30 h; e

d) no dia 13/12/2010, não consta assinatura na folha de ponto em nenhum horário, e no dia 16/12/2010 a folha de ponto foi assinada com o horário de 08:30 às 10:30 h, ou seja, os horários de transporte não guardam relação com o horário de trabalho.

4) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1414344

a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Angra dos Reis/RJ e ter uma despesa diária de R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos);

b) apresentou como comprovante de residência uma conta de energia elétrica, com consumo de 57 kWh;

c) apresentou apenas um comprovante de passagem, partindo de Angra dos Reis para o Rio de Janeiro, no dia 30/09/2010, às 13:00 h; e

d) em consulta a sistema informatizado do governo federal e ao SIAPE, verificamos que foi declarado pelo servidor um outro endereço, no bairro de Campo Grande/RJ.

5) Servidor Matrícula SIAPE n.º 2051577

a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Volta Redonda/RJ e ter uma despesa diária de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

b) apresentou como comprovante de residência um contrato de locação;

c) apresentou um comprovante de passagem, partindo de Volta Redonda para o Rio de Janeiro, no dia 13/10/2010, às 05:35 h e outro partindo do Rio de Janeiro para Volta Redonda no dia 07/10/2010, às 18:30 h; e

d) desde o dia 25/05/2010 até o dia 20/12/2010 o servidor permaneceu em licença para tratamento de saúde, embora tenha apresentado o comprovante de passagem supracitado e continuado a receber o auxílio transporte integralmente.

6) Servidor Matrícula SIAPE n.º 156396

a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Angra dos Reis/RJ e ter uma despesa diária de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos);

b) apresentou como comprovante de residência uma conta de energia elétrica, com consumo de 37 kWh;

c) apresentou um comprovante de passagem, partindo de Angra para o Rio de Janeiro, no dia 30/09/2010, às 04:00 h e outro partindo do Rio de Janeiro para Angra, no dia 01/10/2010, às 12:00 h; e

d) no dia 01/10/2010, assinou a folha de ponto no horário de 07:00 às 12:00 h e 13:00 às 15:00 h, o que demonstra ser o deslocamento incompatível com o horário de trabalho.

7) Servidor Matrícula SIAPE n.º 266232

a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Cabo Frio/RJ, utilizar a linha MACAÉ-RIO-MACAÉ e ter uma despesa diária de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos);

b) apresentou como comprovante de residência uma conta de energia elétrica;

c) apresentou apenas um comprovante de passagem, partindo de Macaé para o Rio de Janeiro, no

dia 04/10/2010, às 16:10 h; e

d) nesse mesmo dia 04/10/2010, assinou a folha de ponto no horário de 07:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:00 h, ou seja, horário do deslocamento incompatível com a jornada de trabalho.

8) Servidor Matrícula SIAPE n.º 265816

a) no formulário de cadastramento declarou residir no município de Cabo Frio/RJ, utilizar a linha MACAÉ-RIO-MACAÉ e ter uma despesa diária de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos);

b) apresentou como comprovante de residência uma conta de água em nome de terceiros, com pagamento de tarifa mínima (inclusive no histórico);

c) apresentou apenas um comprovante de passagem, partindo de Macaé para o Rio de Janeiro, no dia 28/09/2010, às 12:10 h;

d) nesse mesmo dia 28/09/2010, assinou a folha de ponto no horário de 07:00 às 12:00 h, ou seja, o deslocamento ocorreu em horário incompatível com a jornada de trabalho; e

e) em consulta à base do CPF verificamos que foi declarado um endereço no bairro de Bonsucesso/RJ.

CAUSA:

O Diretor de Gestão de Pessoas, a quem compete dirigir, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de Gestão de Recursos Humanos, conforme art. 25 do Regimento Interno do CP II, não adotou procedimentos suficientes para garantir a aderência dos pagamentos de auxílio-transporte à legislação, bem como às orientações da SRH e determinações do TCU.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

O Diretor Adjunto de Administração Funcional, encaminhou as seguintes informações, em 25/03/2011:

“A Diretoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II através da Seção de Pagamento realiza anualmente o recadastramento do auxílio-transporte de todos os servidores do Colégio Pedro II através de formulário próprio preenchido pelos requerentes e de inteira responsabilidade dos mesmos (vide item n.º 5): “Declaro que todas as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras, e que no caso de haver alguma inveracidade estou sujeito as penalidades previstas no Artigo 4 do Decreto 2.880, de 15/12/98, DOU de 16/12/98)”.

Quando da entrega do formulário devidamente preenchido, a Seção de Pagamento verifica através dos documentos anexados (comprovante de residência atualizado, tais como: contas de luz, gás, água, telefone fixo, escritura do imóvel ou contrato de locação), bem como através do original do ticket de embarque se os dados preenchidos pelo servidor conferem com os documentos anexados, procurando ainda verificar se o itinerário declarado pelo servidor é o menos custoso para a Administração Pública, conforme Orientação Normativa da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Quanto ao recolhimento dos bilhetes a Diretoria de Gestão de Pessoas procura fazer um levantamento por amostragem, pois diariamente se torna inviável o recolhimento de todos os tickets de embarque de mais de 1.900 servidores ativos divididos em 14 Unidades Escolares (mais Direção Geral), espalhados por diversos bairros e municípios do Rio e Grande Rio.

Entretanto quando verificamos algum tipo de divergência nos dados informados por algum de nossos servidores no preenchimento do requerimento do auxílio-transporte, imediatamente suspendemos o pagamento do referido benefício até o comparecimento do servidor em questão a Diretoria de Gestão de Pessoas para prestar esclarecimentos quanto ao ocorrido.”

Solicitamos, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 20118904/005, de 28/03/2011, que o Diretor de Gestão de Pessoas se manifestasse sobre os achados de auditoria em questão. Recebemos a resposta transcrita a seguir, datada de 31/03/2011:

“O Diretor de Gestão de Pessoas determinou na presente data o envio de telegrama a residência, bem como envio de Ofício as Unidades Escolares de origem de cada um dos servidores relacionados no anexo do ITEM 42 solicitando o comparecimento em até 48 horas a Diretoria de Gestão de Pessoas para manifestar-se sobre as situações verificadas pela Auditoria da Controladoria Geral da União, apresentando as devidas justificativas, se assim for o caso.”

Em anexo, o Diretor Adjunto de Administração Funcional encaminhou as seguintes justificativas, validadas pelo Diretor de Gestão de Pessoas:

1 - Servidor Matrícula SIAPE n.º 153975

“Resposta: Não compareceu conforme solicitado através do Ofício / telegrama a Diretoria de Gestão de Pessoas para esclarecer o solicitado pela Auditoria de CGU.”

2 - Servidor Matrícula SIAPE n.º 1100141

“Em resposta à solicitação, informo que o motivo da minha vinda para o Rio de Janeiro no dia 29/10/2010, às 18 horas ocorreu pelo fato ter na Unidade uma Reunião Pedagógica no dia seguinte (30/10/2010) antes do início do meu horário normal de trabalho. Daí, a necessidade de vir na véspera e dormir na casa de uma amiga, isto porque, mesmo que pegasse o primeiro ônibus de Búzios para o Rio (6 horas), não conseguiria chegar a tempo de participar da reunião.

No dia 22/10/2010, me ausentei mais cedo da Unidade por motivos pessoais, entretanto, combinei com a chefia imediata a compensação das horas não trabalhadas no referido dia, e já cumpridas.”

3) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1674065

“Inicialmente os comprovantes de passagem solicitados não deveriam ter associação, necessariamente, com os horários de trabalho. De acordo com as informações do DGP da unidade, os mesmos serviriam como comprovação de valores;

Os horários não assinados no dia 13/12/2010 são relativos aos serviços prestados no dia 14/12/10. Eventualmente, em função dos horários de trabalho (ora muito cedo, ora muito tarde), faço pernoite na casa de amigos para que não corra riscos de atraso em função da indisponibilidade de horários na viação ou até mesmo incompatibilidade;

Os horários não assinados são compensados posteriormente;

No dia 16/12/2010, a permanência na cidade do Rio de Janeiro por mais horas em função de motivos pessoais não altera em nada o valor do V.T. pago pela instituição. (...)"

4) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1414344

"Em resposta ao solicitado, informo que resido sozinho, num Flat, em Angra dos Reis, daí o baixo consumo de energia elétrica.

O endereço constante no Sistema SIAPE refere-se a residência da minha mãe.

Com relação ao comprovante de passagem ser das 13:00h, refere-se ao fato de iniciar meu turno, somente às 17:00h."

5) Servidor Matrícula SIAPE n.º 2051577

"Resposta: Tomou ciência do recebimento do auxílio-transporte durante o período em que realmente esteve afastado por motivo de licença saúde."

6) Servidor Matrícula SIAPE n.º 156396

"Em resposta ao questionado informo que resido em apartamento tipo Flat, 35m2, sozinho, em Angra dos Reis daí o baixo consumo de energia elétrica.

Que o horário de vinda as 04h00min é o rotineiro uma vez que pego às 7h00min.

Em relação ao horário de retorno, fora antecipado minha saída, por motivos particulares, sendo que previamente combinado e já compensado, de forma informar, com minha chefia imediata."

7) Servidor Matrícula SIAPE n.º 266232

"Informo que realmente na data residia no endereço Rodovia (...) e que a partir da data de 17 de janeiro de 2011 passei a residir no endereço na Rua (...) no mesmo bairro e cidade conforme Instrumento de Cessão e Transferência de Posse.

Na data em questão devo informar que lamentavelmente apresentei por engano uma passagem utilizada por meu filho p/vir ao Rio. Somente agora me dei conta que devo ter trocado as passagens no dia de apresentação trazendo a dele ao invés da minha.

Coloco-me a disposição para apresentar novos comprovantes e mais esclarecimentos se precisarem."

8) Servidor Matrícula SIAPE n.º 265816

O Diretor de Gestão de Pessoas informou que a servidora tomou ciência do questionamento, mas alegou não referir-se ao seu requerimento.

Posteriormente, em 06/06/2011, por meio do Ofício n.º 173/2011/DG, expedido em complemento ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Diretora-Geral do CP II apresentou documentação comprovando que apurou o valor pago indevidamente ao Servidor Matrícula SIAPE n.º 2051577 a título de auxílio-transporte, durante o período em que os servidor esteve em licença para tratamento de saúde, um montante de R\$ 11.622,95 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), e implantou o devido desconto no SIAPE, parceladamente.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O recolhimento mensal dos bilhetes de passagem foi determinado pelo Tribunal de Contas da União, desde 2005, conforme item 3.1.6 do Acórdão 2211/2005 – Plenário, transcrito a seguir:

“3.1.6. realize o pagamento de auxílio-transporte para custeio de deslocamentos intermunicipais e interestaduais em ônibus rodoviários, contra apresentação do quantitativo de bilhetes de passagem apresentados no mês anterior;”

A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento recomenda a apresentação dos bilhetes em conformidade com o TCU, conforme constante no item 3 do Despacho n.º 04500.001206/2008-32, exarado pela Coordenação-geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas/DIORC/SRH/MP:

“Na hipótese de concessão de auxílio-transporte a servidor que utiliza meio de condução não convencional, tais como transportes rodoviários intermunicipais ou interestaduais, recomenda-se a apresentação, no setor competente, dos bilhetes de passagem utilizados nos seus deslocamentos residência/trabalho/residência, para comprovação da efetiva utilização, não sendo aceita qualquer justificativa para a entrega após o prazo previsto”

Recentemente, foi publicada a Orientação Normativa SRH n.º 04, de 08/04/2011, que determinou expressamente, no §3º de seu artigo n.º 5º que o auxílio-transporte nessas situações fica condicionado à apresentação dos "bilhetes" de transportes utilizados pelos servidores.

Dessa forma, não se sustenta o argumento de que é inviável recolher os bilhetes conforme declarado pelo Diretor Adjunto de Administração Funcional (“pois diariamente se torna inviável o recolhimento de todos os tickets de embarque de mais de 1.900 servidores ativos divididos em 14 Unidades Escolares (mais Direção Geral), espalhados por diversos bairros e municípios do Rio e Grande Rio”), em primeiro lugar porque o recolhimento dos bilhetes não é diário e sim mensal, em segundo lugar, não é admissível supor que no CP II todos os 1.900 servidores utilizem transporte seletivo intermunicipal.

Adicionalmente, embora o gestor alegue que a Seção de Pagamento verifica se o itinerário declarado pelo servidor é o menos custoso para a Administração Pública, constatamos que os servidores matrícula SIAPE n.ºs 153975, 266232 e 265816, que declararam residir em Cabo Frio, utilizaram para o cálculo do valor do auxílio-transporte a linha MACAÉ-RIO-MACAÉ, ou seja, uma linha de custo superior a outras ofertadas na região, por ter a origem/destino da viagem em um município mais distante.

Embora tenha sido solicitada a manifestação do Diretor de Gestão de Pessoas, o mesmo se restringiu a encaminhar as justificativas dos servidores, sem nenhuma análise prévia ou julgamento quanto à procedência ou não dos argumentos apresentados ou, ainda, menção a adoção de providências.

Sobre as justificativas apresentadas pelos servidores, apresentamos as seguintes considerações:

1) Servidor Matrícula SIAPE n.º 153975

Não se manifestou.

2 - Servidor Matrícula SIAPE n.º 1100141

A servidora justificou-se informando que pegou o ônibus de Búzios para o Rio de Janeiro no dia 29/10/2010, uma sexta-feira, porque precisou comparecer a uma reunião mais cedo que seu horário de trabalho no dia seguinte 30/10/2010, um sábado. De acordo com sua folha de ponto, a servidora, contratada em regime de dedicação exclusiva, assinou a folha dia 29 e não assinou dia 30/10/2010. Logo, mesmo considerando que a folha de ponto não esclarece qual o real horário de trabalho da servidora, não restam dúvidas de que as informações são incompatíveis.

3) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1674065

A justificativa dada se baseia no fato de que os bilhetes apresentados são para mera dedução do valor da passagem e que não precisam ter relação com o horário do trabalho. A servidora ainda declara que sua folha de ponto não reflete a realidade de sua frequência ao trabalho e que seu horário de trabalho é eventualmente incompatível com seu local de residência e, dessa forma, não realiza a viagem apesar de receber o auxílio-transporte para tanto.

4) Servidor Matrícula SIAPE n.º 1414344

O servidor não justificou a divergência entre o endereço declarado no SIAPE e o declarado no formulário de auxílio-transporte, apenas informou que declarava no SIAPE e no sistema do governo federal o endereço de sua mãe. Também não foram possíveis maiores análises quanto à compatibilidade do horário de trabalho com o deslocamento tendo em vista que o servidor apresentou apenas um único bilhete de ida para comprovar seu deslocamento.

5) Servidor Matrícula SIAPE n.º 2051577

O servidor não apresentou justificativa para o fato de ter recebido o auxílio-transporte nos meses em

que esteve afastado por motivo de licença saúde, da mesma forma que o Diretor de Gestão de Pessoas também não apresentou justificativa para o fato de não ter suspenso o pagamento do referido auxílio. Entretanto, a Direção-Geral do CP II comprovou que já adotou as medidas cabíveis para que os valores pagos indevidamente fossem ressarcidos.

6) Servidor Matrícula SIAPE n.º 156396

O servidor se justificou informando que a folha de ponto não registrou o horário de trabalho real e, além disso, apesar de o Colégio ter recebido um único bilhete de passagem, justamente esse era relativo a um dia de trabalho em que o servidor não cumpriu a jornada, em contrapartida a uma compensação informal.

7) Servidor Matrícula SIAPE n.º 266232

Justificou-se informando que o bilhete apresentado foi utilizado pelo filho e não mencionou o fato de que no SIAPE está cadastrado um endereço no bairro de Bonsucesso.

8) Servidor Matrícula SIAPE n.º 265816

Não apresentou justificativa.

Dada a fragilidade dos comprovantes de residência apresentados, a ausência do recolhimento mensal dos bilhetes de passagem, a incompatibilidade dos poucos bilhetes apresentados (apenas um ou dois) com o horário de trabalho dos servidores registrado em folha de ponto e a ausência de qualquer outro procedimento de controle efetuado pela Diretoria de Administração Funcional, concluímos que o Colégio Pedro II vem pagando sem controles adequados auxílio-transporte aos servidores que utilizaram transporte intermunicipal.

Cabe destacar que em dois casos o próprio endereço residencial cadastrado no SIAPE já divergia do endereço utilizado para recebimento do auxílio-transporte. Além disso, a manutenção do pagamento do supracitado auxílio a um servidor que permaneceu durante meses seguidos afastado do trabalho, por motivo de tratamento de saúde, atestam que a ausência de controles não ocorre somente no momento da concessão.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Condicionar o pagamento de auxílio-transporte para custeio de deslocamentos intermunicipais em ônibus rodoviários à apresentação de todos os bilhetes do mês anterior, em consonância com a Orientação Normativa SRH n.º 04, de 08/04/2011.

Recomendação 2:

Apurar a responsabilidade sobre as inconsistências apresentadas quanto aos transportes utilizados, o horário de trabalho, o endereço informado no SIAPE e as requisições dos servidores matrículas

SIAPE n.ºs 153975, 1100141, 1674065, 1414344, 156396, 266232 e 265816.

Recomendação 3:

Implantar rotinas de controle para que o pagamento do auxílio-transporte seja suspenso durante os períodos em que os servidores estejam afastados do serviço e para devolução tempestiva (no mês seguinte) nos casos em que o referido auxílio já tenha sido pago.

Recomendação 4:

Tendo em vista a edição da Orientação Normativa SRH n.º 04, de 08/04/2011, realizar o recadastramento dos servidores que recebem auxílio-transporte.

1.2.4 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.2.4.1 - CONSTATAÇÃO: (006)

Contratação de empresa para fornecimento de buffet, para 250 pessoas, em Comemoração ao Aniversário de 173 Anos do Colégio Pedro II, no montante de R\$ 28.542,01, sem relação com os objetivos e metas institucionais e sem amparo legal, conforme jurisprudência do TCU.

Analisamos o Processo n.º 23040.004410/2010-39, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 54/2010, cujo objeto era a “contratação de empresa para fornecimento de buffet para 200 pessoas” em Comemoração ao Aniversário de 173 Anos do Colégio Pedro II, no valor estimado de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Constatamos que a realização dessa despesa não encontra amparo legal e/ou relação com os objetivos e metas institucionais.

Apresentamos a seguir a lista completa dos serviços, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital :

BUFFET

- Peças de hadock defumado
- Roulade de foie com cassis e pistache
- Croquetinho de vitela c/ molho de mostarda Frances
- Mini cafta de carneiro c/ molho de iogurte
- Rolinho primavera de pato c/ molho agridoce
- Mini quiche de bacalhau
- Escondidinho de batata cará c/ carne de sol e queijo coalho gratinado
- Escondidinho de batata baroa c/ camarão e catupiry gratin
- Pennete com molho de tomate, camarão e manjericão
- Camarão empanado em flocos de côco
- Aipo com Gorgonzola e Nozes
- Wrap com Mussarela de Bufala, Tomate Secco e Rúcula
- Patê de Foie com Amora Silvestres, Castanha e Toast
- Mini Batatinha no Sal Grosso com Cream Cheese e Surubim
- Grissini com Presunto Parma e Manjericão
- Blanquet de Peru Enroladinho com Ameixa com Molho de Mostarda
- Carpaccio Enroladinho e Toast

- Cone Crocante com Salmon Tartar e Dill
- Canapés de Mascarpone com Viande de Grison
- Canapés Light de Caviar preto e Ova de Salmon com Uva
- Mini Crêpe de Confit de Pato com Mango Chutney
- Beiju com Banana da Terra e Carne Seca
- Colherzinha com Siri com Queijo de Cabra
- Kikan com Boursin e Pistache
- Camarão na Fava com Molho de Curry
- Chips de Atum com Gergelim Branco e Preto
- Risoto ao funghi secchi
- Caldinho de abobora com gorgonzola

BEBIDAS:

- Coquetel de frutas com e sem álcool
- Coquetel Bellini (espumante com pêssego)
- Suco de abacaxi com hortelã (ou fruta da época)
- Suco de frutas vermelhas
- Cerveja Skol, antártica ou no mesmo nível
- Água mineral com e sem gás
- Refrigerante (guaraná e coca-cola) light e normal
- Gelo cubo e escama

DEMAIS SERVIÇOS:

- 80 pontos de Iluminação - Pontos de Luz PAR-38
- Serviço de DJ para tocar durante os intervalos do conjunto musical com a seguinte estrutura de som: mesa PA com 10 saídas e entradas de áudio, 4 microfones sem fio para discursos,
- registro do evento no ECAD; Serviço de DJ (1 PA, 1 caixa, 4 microfones sem fio para pronunciamentos, 6 caixas de som amplificada PS-100, tripé para suporte das caixas amplificadas) durante todo o evento
- Montagem de pista de dança com estrutura (tipo trave), iluminação própria, 4 move read, maquina de fumaça.
- Serviço de fotógrafo profissional durante o evento e encadernação das fotos no estilo “encadernação livro”.
- Fornecimento 40 mesas de 4 lugares com 4 cadeiras com decoração completa (toalha, cobre manchas, arranjo floral e vela) para cada mesa.
- Serviço de montagem e desmontagem de tenda com cobertura 12x24 e 36m2
- piso elevado com carpete azul 12x24 e 36m2

MATERIAL

- Copos e taças de vidro
- Bandejas travessas, tijelinhas, talheres, guardanapos de papel, isopores, caixas térmicas, mesas de apoio, fornos elétricos, material de limpeza e cozinha.

PESSOAL

- 20 (vinte) garçons.
- 04 Copeiros
- 01 cozinheiro
- 02 auxiliares de cozinha
- 01 coordenador

Verificamos que, para a formação da estimativa de preço do Termo de Referência, foram obtidos

apenas dois orçamentos, contrariando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que exige um mínimo de três propostas válidas.

A empresa MCT Ribeiro Produção de Eventos e Serviço de Buffet, que foi uma das duas empresas consultadas para formação da estimativa de preço, sagrou-se vencedora do pregão, pelo valor de R\$ 23.299,97 (vinte e três mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), posteriormente aditivado em R\$ 5.242,05 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), totalizando uma despesa de R\$ 28.542,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo).

CAUSA:

Entendimento equivocado por parte da administração de que a comemoração do aniversário do Colégio justificaria a realização desse tipo de despesa com a festividade, dentro da Ação 2991 – Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício n.º 09/2011/GAB-DAP/CPII, de 25/02/2011, o Diretor de Administração e Planejamento apresentou as seguintes justificativas:

“(…) Tópico 01 – Sobre o cardápio

1. A Administração Pública é balizada pelo princípio da eficiência (Art. 37, CRFB). A eficiência desdobra-se em três níveis de desempenho interdependentes: eficácia, eficiência e efetividade. Sem adentrar no mérito de cada nível, importa enfatizar que em todos os níveis deve-se exigir qualidade! Certamente, não se trata de perder de vista outros princípios da Administração Pública, mas de reconhecer que o padrão “menor preço” caducou. Assim sendo, é uníssona a compreensão da necessidade de se estabelecer critérios objetivos que garantam a qualidade.
2. Indo além da deontologia do argumento esposado, adentramos nas prescrições normativas acerca de se especificar o objeto a ser contratado. Vejamos. O Decreto 3.555/00 define no inciso II do Art. 8º que termo de referência é:

“é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato” (grifo nosso)

O Decreto 5.450/05, define que termo de referência é:

“Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte *omissis*

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva” (grifo nosso)

1. Nesse sentido, especificar é a melhor forma de garantir aos licitantes a avaliação do custo, bem como a garantia da qualidade. De fato, o custo de um *salgado* é definido pelo seu

recheio, pela qualidade e tipo da massa, entre outros fatores. O custo dos serviços de alimentação é definido pela variedade de bebidas e salgados solicitados, sendo imprescindível especificar analiticamente. Assim, o Colégio Pedro II agiu no desiderato de garantir a qualidade do serviço e os meios dos licitantes realizarem suas propostas, agindo com razoabilidade, em especial se compararmos especificações constantes em outros editais de licitação: Edital de Pregão Eletrônico 27/2010, Fundação Oswaldo Cruz, Diretoria de Administração, Departamento de Operações Comerciais (UG 254420), item 06 e Edital de Pregão Eletrônico 06/2009, Controladoria Geral da União (UG 110176), item 19.

2. Portanto, entendemos que as especificações atendem às normas em vigor, bem como garantiu efetivamente a qualidade dos serviços, que foram definidas com base na importância do aniversário de 173 anos do Colégio Pedro II, seu prestígio junto à sociedade, bem como as autoridades presentes.

Tópico 02 – Sobre ausência de três propostas

1. Após consulta ao Sr. Chefe da Seção de Compras, fomos informados verbalmente que o mesmo contactou empresas do ramo para obter orçamentos prévios, entretanto, não recebeu resposta em tempo hábil à publicação do edital. Nesse sentido, buscando garantir a efetividade dos serviços, ancorado no princípio da eficiência (Art. 37, CRFB), foi soçobrada a orientação do Tribunal de Contas da União acerca da importância de três propostas prévias. Todavia, tal medida não macula o processo, pois o pregão eletrônico, como se sabe, é a modalidade que permite maior publicidade e ampla concorrência, sendo presumível, à época, a economicidade e a contratação de acordo com o preço de mercado exigido em Lei (inciso IV, Art. 43, da Lei 8.666/93).

Tópico 03 – (...)”

Especificamente sobre a questão do amparo legal e do enquadramento da despesa dentro dos objetivos e metas institucionais, a Diretora-Geral, por meio do Ofício n.º 133/2011/DG, de 28/04/2011, apresentou os seguintes argumentos:

“1. Em atendimento à demanda apontada pela Solicitação de Auditoria referente ao Processo Nº. 23040.004410/2010 – 39, relativo ao Pregão Eletrônico cujo objeto era a contratação de empresa para realização da Comemoração do 173º Aniversário do Colégio Pedro II, realizada dia 2 de dezembro de 2010, informamos que tal evento é parte integrante do Calendário Institucional e, portanto, já previsto desde o início de cada ano letivo.

2. O Colégio Pedro II como tradicional instituição brasileira de Ensino Público Federal, preserva a sua data de aniversário que foi instituída no dia 2 de dezembro, por tratar-se de uma homenagem ao Imperador D. Pedro II, uma vez que esse era o dia de seu aniversário. A inauguração do Colégio ocorreu em 2 de dezembro de 1837 e foi oficializada por Decreto Regencial no dia 20 desse mesmo mês e ano, tendo as aulas se iniciado em março do ano seguinte. Com o intuito de preservar a história e a tradição da Instituição, a comemoração de seu aniversário é realizada no Salão Nobre da Unidade Escolar Centro, primeira sede do Colégio, localizada na Avenida Marechal Floriano, no centro histórico da cidade do Rio de Janeiro.

3. O incentivo à qualidade do ensino e à excelência do desempenho acadêmico dos alunos do Colégio também é fato preservado institucionalmente, uma vez que faz parte de sua

história a entrega da Pena de Ouro, réplica da pena com que a Princesa Isabel assinou a Lei Áurea, aos melhores alunos concluintes do Ensino Médio de cada Unidade Escolar. Tal premiação é feita desde o final da década de 80, sempre no dia 2 de dezembro, ou em dia próximo, evidenciando a busca pelo alcance dos objetivos e metas traçados pela Instituição. Tudo isso está diretamente ligado ao estímulo e apoio dado aos processos educativos que levam à qualidade do ensino, à valorização dos resultados alcançados pelo corpo discente, buscando, também, a emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento cultural, socioeconômico e científico.

4. A Comemoração do Aniversário do Colégio Pedro II e a entrega da Pena de Ouro são prestigiadas por várias autoridades ligadas à Educação Nacional e por todos os segmentos da Comunidade do Colégio Pedro II. Exemplos de antigos alunos agraciados com esse prêmio mobilizam a nova geração que vem se mostrando empenhada para, também, se tornarem alunos Pena de Ouro e, quem sabe, no futuro, alunos Eminentíssimos da Instituição.

5. Como se trata de um evento de grande importância para toda a Instituição, como pode ser verificado pelo relato acima, principalmente para o Ensino Médio, seu planejamento é anual e incluído no Calendário Institucional (Anexos I e II)e, portanto, previsto para ser atendido através do Programa de Governo, no Plano Plurianual, sob o Código Nº. 061.2991.26201.0033 e denominado **Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal**. Seu objetivo principal é o Funcionamento do Ensino Médio no Colégio Pedro II e o público alvo, os alunos do Ensino Médio.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito de despesas dessa natureza, não as admitindo porque “não apresentam nenhum amparo legal e principalmente comprometem a política de austeridade, que deve ser perseguida pela Administração Pública”. A título de exemplo, podemos citar os seguintes acórdãos:

Acórdão 1676/2006 Plenário

“9.2. determinar à Superintendência Regional da CBTU em João Pessoa/PB que se abstenha de realizar despesas com festividades e outras da mesma natureza, por serem estranhas às finalidades da empresa;”

Acórdão 367/2009 – Segunda Câmara

“9.2.2. abstenha-se de efetuar despesas com festividades e brindes, incompatíveis com o interesse da administração pública, ante a inexistência de norma legal que as autorize, consoante reiteradas decisões do Tribunal;”

Em que pese a alegação do gestor de que tais despesas se justificam pela importância do aniversário de 173 anos do Colégio Pedro II e da entrega da Pena de Ouro, devemos lembrar que a atuação do gestor público deve sempre se pautar pelos princípios administrativos, dentre os quais destacamos os da legalidade e da moralidade.

Questionamentos sobre a importância de se comemorar o aniversário do Colégio não existem, e isso é bastante claro, mas essa celebração pode e deve ocorrer sem que, para isso, sejam utilizados recursos públicos destinados à Educação em benefício de poucos, considerando que o CP II possuía em dezembro de 2010 cerca de 12.538 alunos matriculados e 1.768 servidores e que apenas 250 convidados participaram da comemoração.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Abster-se de efetuar despesas com festividades, incompatíveis com o interesse da administração pública, consoante reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União.

1.2.4.2 - CONSTATAÇÃO: (026)

Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que o CPII não adota na aquisição de bens, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no Item 2.10 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, do Relatório de Gestão.

Quesito	IDENTIFICAÇÃO
1	A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matéria primas.
2	Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.
3	A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudiquem a natureza.
4	Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.
5	No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água.
6	No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados.
8	Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento.
10	Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
11	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.
12	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.

13	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.
----	---

Quanto as aquisições de TI, observamos que a Unidade, conforme informado por meio do Mem. 029/2011/DATI-DAP, de 18/03/2011, não contemplou em suas aquisições, referentes a área de TI, nenhuma exigência sobre sustentabilidade.

CAUSA:

Entendimento equivocado de que a legislação facultaria a Administração a adoção dos critérios de sustentabilidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do documento datado de 19 de abril de 2011, referente à Solicitação de Auditoria nº. 201108904/007, a unidade se pronunciou da seguinte forma: “A IN 04 de 19/01/2010 refere-se a aquisição de bens e contratação de serviços sob os critérios de sustentabilidade. Esta Administração insere em seus editais, no preâmbulo de cada instrumento convocatório, a exigência de que os interessados nas diferentes contratações e aquisições de bens, observem os diplomas legais aplicáveis a espécie. Assim sendo, adotamos, quando cabíveis as determinações, uma vez que o artigo 5º da referida IN faculta à Administração a adoção de parâmetros de sustentabilidade.

Atentos às novas exigências dos parâmetros ambientais, o Colégio Pedro II vem buscando a melhor forma de atender aos novos ditames através da formação de equipe qualificada para o estudo e a elaboração de critérios editalícios. Contudo, esta autarquia encontra dificuldades no momento, devido a carência de pessoal.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, conforme preceituado na Instrução Normativa - IN n.º 01/2010.

De fato, o artigo 5º da IN SLTI n.º 01/2010 estabelece algumas situações para as quais a adoção é facultativa. No entanto, o restante da IN estabelece os casos nos quais a adoção dos critérios de sustentabilidade é obrigatória.

Os itens acima citados não se encontram listados no artigo 5º da IN. Desta forma, não restam dúvidas quanto à necessidade de aplicação dos critérios de sustentabilidade nos editais de licitação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Aplicar os critérios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições de bens e contratações de serviços.